

LEI N° 107/1969

Dispõe sobre a Aquisição de uma Máquina Motoniveladora.

A Câmara Municipal de Água Comprida deste Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Água Comprida, deste Estado, autorizada a adquirir da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, uma Máquina Motoniveladora, Modelo "D D", de fabricação da Allis Chalmers, para utilização em Serviços Municipais, pelo preço de NCr\$ 106.003,56 (Cento e seis mil e três cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), equivalendo em 30/Jun/69 á US\$.

Art. 2° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assumir, através de Contrato, a obrigação de efetuar o pagamento acima mencionado, bem como, o risco decorrente das variações cambiais.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal dará a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em garantia do fiel cumprimento do contrato assinado em decorrência da Presente Lei, um Caução, a parcela de cinquenta por cento das Quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias a que tiver direito, instituindo pela Constituição Federal.

§ Único - Para fiel cumprimento da garantia a Prefeitura Municipal outorgar a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais as Procurações contendo poderes especiais e irrevogáveis, até a liquidação total do débito.

Art. 4° - Os orçamentos Municipais consignarão dotações especiais, enquanto houver Débito originário da Presente Lei, suficientes para ocorrer, nas Amortizações deste Empréstimo autorizado.

Art. 5° - Fica aberto um Crédito Especial de até NCr\$ 14.269,71 (Quatorze mil duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos e setenta e um centavos) para ocorrer com as Despesas autorizadas por está Lei, com vigência até 31 de Dezembro de 1969.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, o fiel cumprimento da Presente Lei.

28 de Junho de 1969